

FAQS

LINHA DE APOIO À TESOURARIA PARA MICROEMPRESAS DO TURISMO – COVID-19

>> COMO PODEREI APRESENTAR UMA CANDIDATURA À LINHA DE APOIO À TESOURARIA PARA MICROEMPRESAS DO TURISMO?

As candidaturas são apresentadas no portal business do Turismo de Portugal, I.P., através de formulário disponível no Sistema de Gestão de Projetos de Investimento – SGPI – e que poderá ser acedido no seguinte link:

https://investimento.turismodeportugal.pt/SGPI2_PROMOTER/_Default.aspx

>> QUE ENTIDADES PODEM SER CANDIDATAS À LINHA DE APOIO À TESOURARIA PARA MICROEMPRESAS DO TURISMO? (ATUALIZADA)

Podem ser candidatas as microempresas do setor do Turismo com Certificação PME obtida no portal do IAPMEI e que exerçam, em território nacional, as atividades turísticas incluídas nos seguintes códigos CAE (a bold os novos CAE): 551, 55201, 55202, 55204, 55300, 561, 563, 771, 79, 82300, **90040, 91020, 91030, 91041, 91042**, 93192, 93210, **93211, 93292, 93293, 93294, 93295, 96040**. Microempresas são empresas com menos de 10 postos de trabalho e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros.

As entidades que, segundo a legislação em vigor ou as regras aplicáveis ao reforço da presente Linha de Apoio, devam encontrar-se devidamente registadas no Registo Nacional de Turismo (RNET, RNAAT, RNAVT, RNAL) **não conseguirão submeter candidatura se o referido registo não se encontrar efetuado.**

>> NÃO PRETENDO APRESENTAR UMA NOVA CANDIDATURA A UM REFORÇO DO FINANCIAMENTO, MAS PRETENDO REQUERER A ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DE DESEMPENHO DE 20% DO INCENTIVO DO FINANCIAMENTO INICIAL. COMO PODEREI APRESENTAR O REQUERIMENTO? (NOVA)

O montante correspondente a 20% do incentivo concedido, a título de incentivo reembolsável, pode ser convertido em não reembolsável, desde que, à data de 30 de junho de 2021, se demonstre a manutenção do número de postos de trabalho existente na empresa em 29 de fevereiro de 2020 e a empresa se mantenha em atividade efetiva durante todo o período de reembolso do financiamento concedido. Para solicitar a

atribuição do prémio de desempenho, as entidades beneficiárias deverão apresentar um requerimento, o qual em tempo será disponibilizado, sendo que as entidades beneficiárias serão notificadas quando for possível a apresentação deste requerimento.

>> JÁ APRESENTEI UMA CANDIDATURA ANTERIORMENTE E AGORA PRETENDO APRESENTAR UMA NOVA. A ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DE DESEMPENHO, NO SENTIDO DE CONVERTER 20% DO INCENTIVO REEMBOLSÁVEL EM NÃO REEMBOLSÁVEL APLICA-SE ÀS DUAS CANDIDATURAS? (NOVA)

A atribuição do prémio de desempenho apenas se vai aplicar à nova candidatura apresentada (desde que cumpridos os requisitos para a atribuição do referido prémio), mantendo-se a candidatura anterior com as condições de financiamento então aprovadas, ou seja, apoio financeiro de natureza reembolsável, sem quaisquer juros remuneratórios associados.

>> COMO CONSIGO OBTER A CERTIFICAÇÃO PME?

As empresas devem registar-se e posteriormente proceder à sua certificação eletrónica no site do IAPMEI, em <https://www.iapmei.pt/Paginas/Certificacao-PME-Area-Empresa.aspx>

>> SOU UM EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL, TAMBÉM PODEREI CANDIDATAR-ME?

Sim, devendo, neste âmbito, requerer a certificação eletrónica no portal do IAPMEI.

>> SOU UM EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL SEM CONTABILIDADE ORGANIZADA, POSSO APRESENTAR UMA CANDIDATURA A ESTA LINHA DE APOIO?

Sim.

>> SENDO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL SEM CONTABILIDADE ORGANIZADA CONSIGO OBTER A CERTIFICAÇÃO PME?

Sim. As entidades que não estão obrigadas a ter contabilidade organizada e que optem pelo regime simplificado podem certificar-se. Neste caso, no quadro dos dados de atividade, no campo do Balanço, devem indicar o valor "0".

>> COMO É CALCULADO O APOIO FINANCEIRO REEMBOLSÁVEL DA PRESENTE LINHA DE APOIO?

O apoio financeiro é calculado tendo em conta o número de trabalhadores existente na empresa em fevereiro de 2020 e demonstrado através da folha de remunerações entregue na Segurança Social, multiplicado por €750 por cada trabalhador e pelo período de três meses, até ao montante máximo de €20.000 por empresa.

>>SOU SÓCIO GERENTE DA MINHA EMPRESA, A MINHA FUNÇÃO TAMBÉM É CONSIDERADA PARA EFEITOS DE CÁLCULO DO APOIO FINANCEIRO?

Sim, desde que a sua função seja remunerada e conste da declaração de remunerações entregue na Segurança Social.

>>COMO O APOIO FINANCEIRO REEMBOLSÁVEL É CALCULADO EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO EXISTENTES NA EMPRESA, TEREI DE DEMONSTRAR A MANUTENÇÃO DOS MESMOS NA MINHA EMPRESA?

Sim. A empresa terá de apresentar, em julho, o documento comprovativo da manutenção dos postos de trabalho existentes em fevereiro deste ano.

>>APRESENTEI CANDIDATURA NA 1ª FASE (CANDIDATURAS APRESENTADAS ATÉ 11-08-2020). COMO PODEREI APRESENTAR O DOCUMENTO COMPROVATIVO DE MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO? (NOVA)

As empresas que se candidataram à primeira fase da Linha de Apoio devem apresentar, em julho de 2020, documento comprovativo da manutenção dos postos de trabalho existentes à data de 29 de fevereiro de 2020. Estes comprovativos (declaração de remunerações entregue na Segurança Social relativa aos trabalhadores existentes na empresa) devem ser enviados através da plataforma do SGPI, separador Requerimentos e seguindo os seguintes passos: Novo Requerimento » Motivo: Envio do comprovativo da manutenção dos postos de trabalho. No campo de texto deverá dar nota de que está a remeter a declaração de remunerações entregue na Segurança Social relativa aos trabalhadores existentes na empresa em junho de 2020, para efeitos de comprovativo da manutenção dos postos de trabalho.

>>QUAL O PRAZO DE REEMBOLSO ASSOCIADO AO APOIO REEMBOLSÁVEL?

O apoio financeiro é reembolsado no prazo de 3 anos e inclui um período de carência de 12 meses.

>>TENHO DE APRESENTAR ALGUM DOCUMENTO QUE DEMONSTRE QUE A MINHA EMPRESA CONSEGUIRÁ ASSEGURAR O REEMBOLSO DO APOIO REEMBOLSÁVEL?

Não.

>>É PRECISO CONSTITUIR GARANTIAS PARA O APOIO REEMBOLSÁVEL QUE ESTÁ A SER SOLICITADO?

Nas sociedades comerciais, um dos sócios deve prestar a respetiva fiança pessoal no momento da contratação do apoio. No caso de se tratar de um empresário em nome individual, tratando-se de uma pessoa singular, o mesmo é responsável pelas obrigações contratualmente estabelecidas, entre as quais se inclui a obrigatoriedade de assegurar o reembolso do incentivo atribuído.

>>COMO É DEMONSTRADO QUE A ATIVIDADE DESENVOLVIDA FOI AFETADA PELO COVID-19?

A demonstração será feita através de declaração da empresa aquando do preenchimento do formulário de candidatura. Para o efeito, a empresa deverá descrever a situação no campo de texto previsto no formulário de candidatura.

>>PARA DEMONSTRAR QUE A ATIVIDADE DA MINHA EMPRESA SE ENCONTRA DEVIDAMENTE LICENCIADA, TENHO DE APRESENTAR ALGUM DOCUMENTO?

Não é necessário apresentar qualquer documento, sendo suficiente a declaração da empresa no formulário de candidatura. Nas situações em que, face à atividade exercida, é legalmente exigível que a mesma tenha de estar devidamente registada no Registo Nacional de Turismo - RNT, o Turismo de Portugal irá confirmar o respetivo registo.

Caso a empresa ainda não se encontre registada poderá fazê-lo no portal business do Turismo de Portugal, I.P., acedendo através do seguinte link: <http://business.turismodeportugal.pt/pt/Paginas/homepage.aspx>

>>COM A APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA TEREI DE APRESENTAR ALGUMA DOCUMENTAÇÃO?

Na fase de preenchimento do formulário de candidatura e antes de o submeter, terá de efetuar o upload dos seguintes documentos:

- (i) Declaração de remunerações do mês de fevereiro e entregue na Segurança Social;
- (ii) Autorização de consulta eletrónica da situação da empresa perante as Finanças e Segurança Social;
- (iii) Código de acesso à certidão permanente de registo comercial.

>>ATÉ QUANDO POSSO APRESENTAR UMA CANDIDATURA À LINHA DE APOIO À TESOURARIA PARA MICROEMPRESAS DO TURISMO? (ATUALIZADA)

Não foi definida uma data limite para a apresentação de candidaturas. A Linha de Apoio à Tesouraria para Microempresas do Turismo irá manter-se em vigor até ser alcançada a dotação orçamental prevista, no valor de 90 milhões euros.